



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026/PMI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 99/2026/PMI

Torna-se público que o Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, por meio da Secretaria de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço **por item, para AQUISIÇÃO DE ITENS PARA REALIZAÇÃO DO ALMOÇO DO AGRICULTOR**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 19/03/2026 com início as 08:00 horas e duração de 06 (seis) horas
Início Recebimento das propostas 13/03/2026.

Link: Portal de Compras – <https://bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: Início às 08:00 horas, com 06 horas de duração.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO ALMOÇO QUE SERÁ OFERECIDO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, NO DIA 09 DE ABRIL DE 2026, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL DA CEBOLA, NO PERÍODO DE 07 A 12 DE ABRIL DE 2026, SENDO O REFERIDO ALMOÇO UMA DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS VOLTADAS À VALORIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL E AO RECONHECIMENTO DA IMPORTÂNCIA DA AGRICULTURA PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO. PD. 3705/2026. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO X, termo de referência.

1.2.1 Os gêneros alimentícios e produtos descartáveis objeto da presente contratação deverão ser entregues conforme cronograma definido no DFD/ETP, observado, no mínimo:

a) Itens 6 a 10 (pepino em conserva e descartáveis): até 30 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;

b) Itens 1 a 3 (carnes): 08 de abril de 2026, em local indicado pela Administração no Parque Municipal da Cebola;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Itens 4, 5, 11 e 12 (tomate, cebola, pão francês e carvão): 09 de abril de 2026, em local indicado pela Administração no Parque Municipal da Cebola.

1.2.2 O recebimento será realizado provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e de integridade aparente, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação de conformidade com as especificações do TR/DFD/ETP, incluindo, quando aplicável, condições sanitárias, integridade/identificação das embalagens, conservação/temperatura dos perecíveis e prazos de validade compatíveis.

1.2.3 Os itens entregues em desacordo com o Edital/Aviso, Termo de Referência, DFD/ETP e proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas expensas, a substituição/regularização, sem ônus à Administração, observados os seguintes prazos:

a) para itens entregues até 30/03/2026 e 08/04/2026: substituição em até 24 (vinte e quatro) horas da notificação;

b) para itens com entrega prevista em 09/04/2026 (dia do evento): substituição imediata, em prazo compatível com a operacionalização do almoço, no máximo até o horário-limite definido pela fiscalização no momento da notificação.

1.3.1 A fiscalização abrangerá a conferência da conformidade dos itens entregues com os requisitos do Termo de Referência e do DFD/ETP, verificando-se, entre outros aspectos, quantidade, especificações, qualidade, integridade das embalagens, condições sanitárias e conservação.

1.3.2 Constatadas não conformidades, falhas, inadequações ou divergências, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar a substituição/regularização nos prazos do item 1.2.3, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.3.3 Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável

1.4 Critério de Julgamento e Plataforma de Disputa: A presente contratação será realizada na modalidade **Dispensa Eletrônica com Disputa**, por meio da **Plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras)**, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares.

1.4.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por ITEM**, observadas integralmente as exigências constantes neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

1.5 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2112	Realização da Expofeira Nacional da Cebola
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2112	Realização da Expofeira Nacional da Cebola
3339030220000000000	Material de copa e cozinha
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: <http://www.bnc.org.br>, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.2 Os fornecedores deverão observar as regras de acesso e de operacionalização da sessão eletrônica **na plataforma BNC**, incluindo procedimentos de credenciamento, envio de propostas e participação na etapa competitiva, conforme **manuals, tutoriais e termos de uso disponibilizados pela própria plataforma**, sendo de responsabilidade do participante a adoção das providências necessárias para seu regular acesso e funcionamento.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/entrega de bens.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de **fornecer e entregar** os itens objeto da contratação (gêneros alimentícios e produtos descartáveis) **nos prazos, locais e condições estabelecidos**, garantindo as quantidades e a qualidade exigidas, bem como promovendo, quando requerido pela fiscalização, a **substituição/regularização** de itens rejeitados ou entregues em desconformidade, **às suas expensas**, nos termos do instrumento convocatório e do contrato.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste aviso de contratação direta;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 **A partir das 08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço DO ITEM**.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir.

6.1.1 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.1.2 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de**





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.1.3 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos para comprovar fatos/situações constituídos após a data de apresentação da proposta, ressalvada a realização de diligência**, nos termos do **art. 64, da Lei nº 14.133/2021**, bem como em atenção ao **princípio do formalismo moderado**, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:

a) **complementação e/ou esclarecimento** de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos **existentes à época** da abertura do certame;

b) **juntada de documentos ausentes** (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), **desde que** destinados a **comprovar condição já atendida** pelo licitante **na data de apresentação da proposta**, vedada a inclusão de documento que implique **alteração da substância** da proposta ou **comprovação de situação superveniente**, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

c) **correção de erro material** de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, **desde que** observada a regra da alínea “b”;

d) apresentação de **declarações e documentos complementares** previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência **não altere** o conteúdo essencial da proposta e **não configure vantagem indevida**, cabendo ao agente de contratação/pregoeiro avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

6.1.4 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação/pregoeiro, e a documentação apresentada será analisada quanto à **tempestividade do fato comprovado** (condição preexistente) e à **isonomia** entre os licitantes.

6.1.5 Os documentos referentes à habilitação **fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica**, em regra, **devem ser inseridos no prazo** previsto no item 6.11. **Contudo**, se o licitante **deixar de anexar** ou **anexar equivocadamente** documento exigido, poderá ser **instaurada diligência** para sua juntada, **desde que** o documento se destine a comprovar **condição atendida pelo licitante** na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

6.1.6 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição **não existente** à época própria, implicará **inabilitação**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho ou contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O contrato terá vigência inicial de 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

7.5.1 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 03 (três) meses, desde que:

I haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III o aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

7.5.2 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

7.5.3 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

7.5.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – SANÇÕES

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - retardar a execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

8.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual remanescente no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

8.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como saldo contratual remanescente o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente entregue e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

8.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

8.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico da Prefeitura de Ituporanga e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

9.13.2 ANEXO II – Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

constantes do procedimento.

9.13.3 ANEXO III - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

9.13.4 ANEXO IV – Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

9.13.5 ANEXO V – Cumprimento de exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.13.6 ANEXO VI – Declaração de cumprimento do artº XXXIII da CF/88.

9.13.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato.

9.13.8 ANEXO VIII – Documento de Formalização de Demanda.

9.13.9 ANEXO IX - Mapa de Risco.

9.13.10 – ANEXO X – Termo de Referência.

Ituporanga, 13 de março de 2026

GEISON KURTZ
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 99/2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026/PMI

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
- m) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO V**);
- n) Para os itens 01 (frango), 02 (carne suína) e 03 (carne bovina), apresentar:
 1. Alvará Sanitário/Licença Sanitária vigente do estabelecimento da licitante **responsável pelo armazenamento/comercialização (e, se houver fracionamento/manipulação por terceiro, também do respectivo estabelecimento responsável)**;
 2. Comprovação de que os produtos são provenientes de estabelecimento registrado em serviço de inspeção oficial, **admitindo-se SIM, SIE ou SIF, mediante apresentação de cópia do Certificado/Registro de Inspeção do estabelecimento de origem (frigorífico/abatedouro/entrepasto) ou outro documento equivalente que evidencie o número de registro e o serviço de inspeção.**





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- o) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo: Identificação do emitente (razão social, CNPJ e endereço), descrição detalhada dos serviços prestados, assinatura e identificação do responsável pela emissão.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 99/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026/PMI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Ituporanga/SC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 99/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a)
_____, neste ato representada pelo(a) Sr(a).
_____ (representante da empresa e qualificação do mesmo,
constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da
Dispensa Eletrônica /2026, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 99/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica /2026, do Município de Ituporanga que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 99/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE
JULHO DE 1991**

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Representante Legal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 99/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO VII

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 99/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026**

MINUTA CONTRATO

O **Município de Ituporanga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, denominado **CONTRATANTE** e **A EMPRESA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede na ..., cidade de... Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr, CPF nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 111/2026, Dispensa Eletrônica nº 99/2026, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO

Tem o presente instrumento, por objeto: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO ALMOÇO QUE SERÁ OFERECIDO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, NO DIA 09 DE ABRIL DE 2026, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL DA CEBOLA, NO PERÍODO DE 07 A 12 DE ABRIL DE 2026, SENDO O REFERIDO ALMOÇO UMA DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS VOLTADAS À VALORIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL E AO RECONHECIMENTO DA IMPORTÂNCIA DA AGRICULTURA PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO. 3705/2026**

1.1 . A contratada deverá observar e cumprir integralmente as disposições, especificações, condições, quantitativos, exigências técnicas, prazos, critérios de recebimento e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no DFD, no ETP e nos demais documentos que integram a contratação, não podendo alegar desconhecimento de seu conteúdo para eximir-se de qualquer responsabilidade.

1.2 A relação dos itens, com suas respectivas descrições, quantitativos e valores ofertados, encontra-se definida na planilha abaixo:

1.2.1 Os gêneros alimentícios e produtos descartáveis objeto da presente contratação deverão ser entregues conforme cronograma definido no DFD/ETP, observado, no mínimo:

a) Itens 6 a 10 (pepino em conserva e descartáveis): até 30 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;

b) Itens 1 a 3 (carnes): 08 de abril de 2026, em local indicado pela Administração no Parque Municipal da Cebola;

c) Itens 4, 5, 11 e 12 (tomate, cebola, pão francês e carvão): 09 de abril de 2026, em local indicado pela Administração no Parque Municipal da Cebola.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

1.2.2 O recebimento será realizado provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e de integridade aparente, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação de conformidade com as especificações do TR/DFD/ETP, incluindo, quando aplicável, condições sanitárias, integridade/identificação das embalagens, conservação/temperatura dos perecíveis e prazos de validade compatíveis.

1.2.3 Os itens entregues em desacordo com o Edital/Aviso, Termo de Referência, DFD/ETP e proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas expensas, a substituição/regularização, sem ônus à Administração, observados os seguintes prazos:

a) para itens entregues até 30/03/2026 e 08/04/2026: substituição em até 24 (vinte e quatro) horas da notificação;

b) para itens com entrega prevista em 09/04/2026 (dia do evento): substituição imediata, em prazo compatível com a operacionalização do almoço, no máximo até o horário-limite definido pela fiscalização no momento da notificação.

1.3.1 A fiscalização abrangerá a conferência da conformidade dos itens entregues com os requisitos do Termo de Referência e do DFD/ETP, verificando-se, entre outros aspectos, quantidade, especificações, qualidade, integridade das embalagens, condições sanitárias e conservação.

1.3.2 Constatadas não conformidades, falhas, inadequações ou divergências, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar a substituição/regularização nos prazos do item 1.2.3, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

1.3.3 Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência inicial de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, desde que:

I - Haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II - A Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III - O aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

2.3 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

2.4 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

2.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

3.1. O valor da contratação é de R\$

3.2. No valor ofertado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao fornecimento do objeto, incluindo, dentre outras, tributos e impostos, contribuições, encargos fiscais e comerciais, custos com mão de obra (quando aplicável), bem como despesas com logística, tais como **embalagem, acondicionamento, carga, descarga, transporte/frete, seguro**, e quaisquer outros custos indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações assumidas, observadas as condições de entrega previstas no DFD/ETP e no Termo de Referência..

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2112	Realização da Expofeira Nacional da Cebola
333903007000000000	Gêneros de alimentação
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2112	Realização da Expofeira Nacional da Cebola
333903022000000000	Material de copa e cozinha
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do atesto do fiscal do contrato, desde que cumpridas integralmente as condições contratuais, observando-se, obrigatoriamente, a ordem cronológica de pagamentos (ordem cronológica de exigibilidade) e/ou norma interna equivalente, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

5.2 O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), mediante aceite formal do servidor responsável pela fiscalização, que atestará a adequação técnica, a quantidade e a qualidade dos itens recebidos.

5.3 Caso os materiais não sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que sejam devidamente substituídos ou regularizados e recebidos definitivamente. Na hipótese de não substituição ou de impossibilidade de regularização, a Administração poderá cancelar o pagamento e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades contratuais, multas, inadimplementos ou outras obrigações assumidas, sem que isso gere direito a qualquer reajuste, compensação ou atualização dos valores devidos.

5.5 O pagamento corresponderá ao valor efetivamente aceito, com base nos valores unitários contratados para os itens fornecidos, vedado pagamento por item não entregue e/ou não aceito. Excepcionalmente, em caso de rescisão contratual devidamente formalizada, o pagamento observará o que for devido pelos itens efetivamente recebidos/aceitos, conforme a legislação aplicável.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Obrigações da CONTRATANTE

6.1.1 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao fiel cumprimento do contrato, incluindo a emissão de Nota de Empenho e, quando aplicável, **Autorização/Ordem de Fornecimento**, bem como o fornecimento das informações operacionais indispensáveis.

6.1.2 Informar à CONTRATADA, com antecedência mínima razoável e por meio formal (e-mail/AF/ordem), **o local exato, ponto de descarga, datas, janelas de horário e responsável pelo recebimento**, conforme cronograma do item 1.2.1, especialmente nas entregas no **Parque Municipal da Cebola**.

6.1.3 Comunicar previamente qualquer alteração de local, horário ou condições de recebimento que interfiram na execução contratual, registrando a comunicação.

6.1.4 Designar formalmente **gestor e fiscal do contrato**, garantindo a presença de responsável no recebimento nas datas previstas e mantendo canal de contato operacional para tratativas durante as entregas.

6.1.5 Realizar o **recebimento provisório** no ato da entrega e o **recebimento definitivo** após verificação de conformidade quantitativa, qualitativa e sanitária, nos termos dos itens 1.2.2 e 1.3.1, registrando ocorrências quando necessário.

6.1.6 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre divergências, vícios, falhas ou desconformidades e exigir **substituição/regularização** nos prazos do item 1.2.3.

6.1.7 Para itens com entrega prevista em **09/04/2026 (dia do evento)**, estabelecer e registrar, no momento da notificação, o **horário-limite operacional** para substituição imediata, a fim de não comprometer a execução do almoço, conforme item 1.2.3, “b”.

6.1.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições previstos no item 5, condicionado ao aceite definitivo, **observada a ordem cronológica de exigibilidade** e a disponibilidade financeira.

6.1.9 Exigir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, na forma do instrumento convocatório/contrato e legislação aplicável.

6.2. Obrigações da CONTRATADA

6.2.1 Fornecer os gêneros alimentícios e produtos descartáveis **estritamente conforme** o Termo de Referência e o DFD/ETP, assumindo integral responsabilidade pelos custos e encargos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo **embalagem, acondicionamento, transporte, carga e descarga**.

6.2.2 Cumprir rigorosamente o **cronograma, locais e janelas de horário** de entrega previstos no item 1.2.1, realizando as entregas exclusivamente nos pontos indicados pela CONTRATANTE e sob orientação do fiscal/gestor.

6.2.3 Confirmar previamente (preferencialmente até **24 horas** antes) com o fiscal/gestor o **agendamento** de cada entrega (data/local/horário) e manter **canal de contato operacional** ativo e responsivo, inclusive no período do evento.

6.2.4 Garantir que os itens sejam entregues em perfeitas condições de consumo/uso e em conformidade com normas aplicáveis, assegurando, quando pertinente:

a) integridade e identificação das embalagens;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

b) condições higiênico-sanitárias adequadas;

c) conservação/temperatura adequada dos perecíveis, evitando ruptura de cadeia de conservação quando aplicável;

d) validade compatível com a data de consumo do evento, vedado fornecimento de item vencido, adulterado ou com sinais de deterioração.

6.2.5 Para os itens 01 (frango), 02 (carne suína) e 03 (carne bovina), apresentar a documentação sanitária exigida no TR (Alvará/Licença Sanitária e comprovação de inspeção oficial **SIM/SIE/SIF**) e manter disponíveis, quando solicitados pela fiscalização, documentos de **procedência/rastreabilidade** (ex.: nota fiscal de origem/fornecedor anterior).

6.2.6 Garantir condições adequadas de **higiene** no transporte e na entrega, incluindo veículo/recipientes limpos e manuseio compatível com boas práticas, evitando contaminação dos itens.

6.2.7 Entregar os itens **organizados por item e quantidade**, de modo a facilitar a conferência e o recebimento (provisório e definitivo), apresentando, quando aplicável, identificação mínima que permita rastreabilidade (lote/validade).

6.2.8 Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando informações e esclarecimentos e permitindo a inspeção dos itens no ato do recebimento, conforme item **1.3**.

6.2.9 Responsabilizar-se por vícios, falhas, divergências de quantidade e desconformidades técnicas/sanitárias, obrigando-se a **substituir/regularizar** os itens rejeitados **às suas expensas**, nos prazos do item **1.2.3**, incluindo **substituição imediata** para itens do dia do evento até o **horário-limite operacional** fixado pela fiscalização.

6.2.10 Manter capacidade logística para atendimento de substituições emergenciais no período do evento, inclusive com disponibilidade operacional compatível com as entregas de **09/04/2026**, sem ônus adicional à Administração.

6.2.11 Não substituir marcas, padrões, qualidades, especificações, unidades de fornecimento ou características do item por "equivalentes" sem **anuência expressa** do fiscal/gestor e registro formal.

6.2.12 Recolher e dar destinação adequada aos itens rejeitados, quando aplicável, evitando permanência de itens impróprios no local de recebimento, sem ônus à Administração.

6.2.13 Responder por danos, perdas e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do fornecimento (incluindo transporte, acondicionamento, descarga e manuseio), sem transferência de responsabilidade à Administração.

6.2.14 Reconhecer que atrasos ou descumprimentos que comprometam a operacionalização do almoço do evento caracterizam inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às sanções e demais consequências previstas no instrumento convocatório/contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

- V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

7.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I – multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

7.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

7.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

contratual.

7.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 7.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; 9.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

9 CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. : O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEIS

14.1. Fica designado como gestor do contrato a pessoa de Paulo Roberto Ribeiro





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

14.2. Fica designado como fiscal do contrato a pessoa de Adelar Vieira e Jaqueline Maria Steinbach.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ituporanga, de 2026.

Contratante

Contratada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2026 09:50:03.00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp68094ba23c0ae>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO VIII

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD	
Órgão gerenciador: Secretaria de Turismo e Eventos.	
Setor requisitante: Secretaria de Esportes e Cultura.	
Responsável pela demanda: Paulo Roberto Ribeiro	Matrícula:
E-mail: secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br	Telefone: (47) 3533-1333
1. OBJETO: Abertura de licitação destinada à aquisição de gêneros alimentícios e produtos descartáveis destinados à organização e execução do almoço que será oferecido aos agricultores do município de Ituporanga, no dia 09 de abril de 2026, como parte da programação oficial da 28ª Expofeira nacional da cebola. O evento será realizado no parque municipal da cebola, no período de 07 a 12 de abril de 2026, sendo o referido almoço uma das ações institucionais voltadas à valorização do produtor rural e ao reconhecimento da importância da agricultura para o desenvolvimento econômico e social do município.	
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A aquisição de gêneros alimentícios e produtos descartáveis destinados à realização do almoço oferecido aos agricultores do Município de Ituporanga, no âmbito da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, justifica-se pela necessidade de assegurar adequada organização, estruturação e execução dessa ação institucional. O referido almoço integra a programação oficial do evento e constitui momento de reconhecimento e valorização do produtor rural, principal protagonista do desenvolvimento econômico e social do município, especialmente no setor agrícola. A realização do almoço exige planejamento prévio e fornecimento regular de insumos alimentícios de qualidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, bem como de materiais descartáveis adequados para o acondicionamento e consumo seguro dos alimentos. A ausência de contratação específica comprometeria a logística do evento, podendo gerar riscos à segurança alimentar, à organização do atendimento e à adequada recepção dos participantes. Ressalta-se que a organizadora do evento, a Prefeitura Municipal de Ituporanga, estima que aproximadamente 4.000 (quatro mil) pessoas deverão ser atendidas durante o almoço institucional, o que demanda aquisição de quantitativos compatíveis com o público previsto, planejamento logístico adequado e rigor no controle de qualidade dos produtos fornecidos. A	





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

dimensão do atendimento reforça a necessidade de contratação formal, capaz de assegurar regularidade no abastecimento e eficiência na execução.

A formalização do processo licitatório assegura transparência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, garantindo que os produtos atendam às especificações técnicas estabelecidas e às exigências legais aplicáveis. Por fim, a contratação revela-se medida indispensável para viabilizar ação institucional de grande relevância simbólica e social, reforçando o compromisso da Administração Municipal com o fortalecimento do setor agrícola. O almoço oferecido aos agricultores representa gesto concreto de valorização e reconhecimento, contribuindo para o fortalecimento do vínculo entre Poder Público e comunidade rural no contexto da 28ª Expofeira Nacional da Cebola.

2.1 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

A contratação pretendida tem como fundamento o valor estimado de **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois e onze centavos), enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Considerando que o valor ultrapassa o limite de R\$ 13.098,41, definido no art. 29 do Decreto Municipal nº 0004/2023 como limite para contratações de pronto pagamento dispensadas de formalização por meio da modalidade de **Dispensa**, aplica-se neste caso, obrigatoriamente, a modalidade eletrônica de dispensa, nos termos da regulamentação vigente.

Ademais, a contratação será formalizada por meio de Dispensa Eletrônica em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0004/2023, instrumento que assegura transparência, publicidade e possibilidade de recebimento de propostas adicionais durante o prazo regulamentar. Tal procedimento, embora simplificado, preserva a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando que se trata de objeto com quantitativos previamente definidos e destinado a atender demanda específica vinculada à 28ª Expofeira Nacional da Cebola, não se mostra aplicável o Sistema de Registro de Preços, uma vez que não há previsão de contratações futuras ou sucessivas. Assim, diante do valor estimado, do detalhamento técnico do objeto e da observância das exigências legais e regulamentares, conclui-se que a contratação direta





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

mediante Dispensa Eletrônica se revela juridicamente adequada, proporcional e recomendada para o caso em análise.

2.2 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS.

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*1 - Documento de formalização de demanda e, **se for o caso** (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; ”*

Além disso, o art. 35, §1º, VI do Decreto Municipal nº 0139 de 21 de dezembro de 2023, possibilita o afastamento da necessidade de estudo técnico preliminar (ETP) e análise de risco em face da “simplicidade do objeto ou do modo de seu fornecimento”.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A estimativa de preço da presente contratação foi realizada conforme os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Adicionalmente, foram observadas as diretrizes do Decreto Municipal nº 125, de 20 de outubro de 2022, especialmente os artigos 5º, incisos I e IV, e 6º, que regulamentam os métodos a serem utilizados para a pesquisa de preços no âmbito municipal. Destacam-se os seguintes dispositivos:

Art. 5º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou isolada:

I – Composição de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente nos painéis de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(...)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa da escolha dos fornecedores e que os orçamentos tenham sido obtidos nos últimos seis meses.

A estimativa do preço da presente contratação foi elaborada com base em metodologia que buscou assegurar fidedignidade, razoabilidade e aderência aos valores praticados no mercado, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Para a formação do preço de referência, foram adotadas múltiplas fontes de pesquisa, contemplando:

(I) consultas a portais de transparência e ao Diário Oficial dos Municípios, com identificação de atas de registro de preços, termos de homologação e contratações públicas recentes realizadas por outros entes municipais para aquisição de produtos similares;

(II) levantamento de preços junto a fornecedores locais e regionais, mediante contato direto (WhatsApp, e-mail e pesquisa in loco);

(III) análise comparativa entre os valores obtidos, com consolidação em tabela de médias aritméticas.

Conforme demonstrado na tabela de médias anexada aos autos.

Para cada item foram coletadas múltiplas referências de mercado, permitindo identificar a variação de preços praticados. Os valores provenientes de atas e termos de homologação foram utilizados como parâmetro comparativo, especialmente para aferição de compatibilidade com o mercado público. Contudo, quando constatadas discrepâncias significativas — para mais ou para menos — em relação ao padrão médio identificado, tais valores foram desconsiderados do cálculo da média aritmética, conforme observação técnica constante na própria planilha, a fim de evitar distorções na formação do preço estimado.

A metodologia adotada resultou na definição de médias simples para cada item, considerando quantitativos previamente dimensionados para atendimento estimado de aproximadamente 4.000 (quatro mil) participantes do almoço institucional. A consolidação dos valores unitários e totais apurados conduziu ao valor global estimado de R\$ 60.969,01 (sessenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e um centavo).

Ressalta-se que a pesquisa foi realizada de forma contemporânea à instauração do processo, contemplando fornecedores que atuam no ramo alimentício e de descartáveis na região, o que reforça a compatibilidade dos valores com a realidade local. Assim, entende-se que a estimativa apresentada reflete adequadamente o custo de mercado dos produtos a serem adquiridos, conferindo segurança técnica e jurídica à futura contratação.

2.4 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento de Dispensa de Licitação na modalidade eletrônica, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 125/2022 e demais normativos aplicáveis.

O critério de seleção será o da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, sendo conduzido por meio de sistema eletrônico que assegura a publicidade, impessoalidade, transparência e ampla competitividade entre os interessados, ainda que se trate de contratação direta.

A modalidade eletrônica de dispensa, além de obrigatória no caso de contratações cujo valor ultrapasse o limite de pronto pagamento (R\$ 13.098,41), conforme o art. 29 do Decreto Municipal nº 0004/2023, promove maior economicidade e eficiência ao processo, possibilitando o registro formal de preços com fornecedores que ofereçam as melhores condições comerciais e técnicas, respeitando os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade.

2.5 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE:

Deverá ser respeitado o que prevê a Lei nº 14.133/2021, nos artigos 115 a 123, além das demais legislações que tratem de licitações.

2.6 HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Exigir documentação de habilitação conforme art. 62 e seguintes da Lei 14.133/21.

3.0 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base na previsão de público estimado para o almoço institucional oferecido aos agricultores durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola, considerando a expectativa de atendimento de aproximadamente 4.000 (quatro mil) participantes. O dimensionamento levou em conta o histórico de participação em edições anteriores, a relevância do evento no calendário oficial do Município e a capacidade logística da estrutura montada no Parque Municipal da Cebola.

Foram analisados os quantitativos médios de consumo por pessoa, contemplando gêneros alimentícios (carnes, arroz, saladas, pão e demais insumos) e produtos descartáveis necessários para o adequado acondicionamento e consumo das refeições. O planejamento considerou, ainda, margem técnica de segurança para evitar insuficiência de alimentos, bem como critérios de racionalidade e controle para prevenir desperdícios.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

Dessa forma, o dimensionamento proposto visa garantir organização, segurança alimentar e plena execução da ação institucional, em conformidade com as especificações constantes no edital e nos documentos que instruem o processo de contratação.

Item	Produto - Descrição	Unidades	Valor - Total
1	Carne de frango , tipo coxa e sobrecoxa, resfriada, com osso, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto, em perfeitas condições de conservação e higiene, isenta de sinais de deterioração. Deverá ser embalada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e devidamente identificado. será admitida variação de peso de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos na pesagem de conferência.	700 Kg	R\$: 6.566,00
2	Carne suína , tipo paleta sem osso e sem pele, resfriada, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto, em perfeitas condições de conservação e higiene, isenta de sinais de deterioração. Deverá ser embalada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e devidamente identificado. será admitida variação de peso de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos na pesagem de conferência.	600 Kg	R\$: 10.206,00
3	Carne bovina de novilho precoce, corte tipo alcatra, sem osso, resfriada, com teor máximo de 30% (trinta por cento) de gordura aparente, apresentando aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto fresco, em perfeitas condições de higiene e conservação, isenta de contaminação, hematomas ou sinais de deterioração. Deverá ser embalada em saco plástico transparente, atóxico, resistente e devidamente identificado. será admitida variação de peso de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos na pesagem de conferência.	550 Kg	R\$: 27.830,00
	Tomate in natura , fornecido a granel, em quilograma (kg), de primeira qualidade, com grau de maturação adequado para consumo, apresentando coloração		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2026 09:50 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/rp68094ba23c0ae>





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

4	uniforme, polpa firme e intacta, casca lisa e íntegra, isento de rachaduras, amassados, manchas, mofo, sujidades, parasitas ou qualquer sinal de deterioração. O produto deverá estar limpo, sem excesso de umidade e em perfeitas condições de higiene, acondicionado e transportado de forma a garantir a integridade e qualidade até a entrega.	150 Kg	R\$: 969,00
5	Cebola in natura , fornecida a granel, em quilograma (kg), de primeira qualidade, com bulbos de tamanho médio a grande, uniformes, com casca seca, íntegra e bem formada, firme ao toque, isenta de brotos, partes amolecidas, manchas, mofo, sujidades, parasitas ou qualquer sinal de deterioração. O produto deverá estar limpo, seco e em adequadas condições de higiene, sendo acondicionado e transportado de forma a preservar sua qualidade e integridade até a entrega.	100 Kg	R\$: 147,00
6	Pepino em conserva , acondicionado em vidro de 1,8 kg, contendo pepinos inteiros, de tamanho uniforme, conservados em salmoura ou solução própria para consumo, com aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de impurezas, corpos estranhos ou sinais de fermentação indesejada. O produto deverá estar em embalagem de vidro íntegra, hermeticamente fechada, com rótulo contendo informações obrigatórias, prazo de validade e lote, atendendo às normas sanitárias vigentes.	70 Unid.	R\$: 3.122,00
7	Faca descartável para almoço, reforçada, na cor branca, medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento, produzida em material resistente e atóxico, adequada para utilização em refeições quentes ou frias, sem apresentar deformações ou quebras durante o uso normal. Acondicionada em pacote com 50 (cinquenta) unidades, devendo atender às normas sanitárias e de qualidade vigentes.	80 Unid.	R\$: 1.100,80
	Garfo descartável para refeição, reforçado, na cor branca, medindo no mínimo 17,5 cm de comprimento, fabricado em material resistente e atóxico, adequado para utilização em alimentos quentes ou frios, sem		





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

8	apresentar flexão excessiva ou quebra durante o uso normal. Acondicionado em pacote com 50 (cinquenta) unidades, devendo atender às normas sanitárias e de qualidade vigentes.	80 Unid.	R\$: 1.100,80
9	Prato descartável redondo , fabricado em papelão de alta resistência, com diâmetro mínimo de 28 cm (tamanho nº 7), destinado ao acondicionamento e consumo de alimentos quentes ou frios. deverá possuir superfície interna lisa, revestida e impermeável, com resistência à absorção de líquidos e gorduras, sem deformar ou romper durante o uso normal. Produto de uso único, acondicionado em pacote com 100 (cem) unidades, atendendo às normas sanitárias vigentes.	45 Unid.	R\$: 2.867,85
10	Palito de dente , fabricado em madeira natural, liso, resistente e sem farpas, indicado para uso alimentício e higiene bucal. Produto descartável, embalado individualmente (por unidade), acondicionado em caixa ou pacote com 1.000 (mil) unidades, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	04 Unid.	R\$: 52,56
11	Pão francês, unidade com peso médio de 50 gramas, produzido com farinha de trigo enriquecida, água, fermento e sal, apresentando casca crocante, miolo macio e fresco, cor, aroma e sabor característicos do produto. Deverá ser fornecido recém-assado, em perfeitas condições de higiene e conservação, acondicionado em embalagem apropriada para transporte e manuseio, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.	2.000 Unid.	R\$: 1.540,00
12	Carvão vegetal, embalagem com 5 kg, produzido a partir de madeira de origem legal, apresentando boa qualidade, alto poder calorífico, baixa umidade e queima uniforme. produto isento de impurezas excessivas, resíduos ou materiais estranhos, acondicionado em saco resistente, devidamente identificado, adequado para armazenamento e	250 Unid.	R\$: 5.740,00





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

	transporte, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.		
		R\$:	60.969,01

A Estimativa do Valor, portanto, é de **R\$ 60.969,01** (sessenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e um centavo).

4. GRAU DE PRIORIDADE:

A presente contratação possui grau de prioridade **alto**, uma vez que está diretamente vinculada à realização do almoço institucional oferecido aos agricultores no âmbito da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, evento de elevada relevância econômica, cultural e institucional para o Município de Ituporanga e para a região do Alto Vale do Itajaí. O fornecimento adequado dos gêneros alimentícios e produtos descartáveis constitui elemento essencial para viabilizar a organização e execução dessa ação de reconhecimento ao produtor rural.

A proximidade da data prevista para o almoço impõe a necessidade de deflagração célere do procedimento de contratação, a fim de assegurar prazo suficiente para aquisição, entrega e conferência dos produtos, bem como para o adequado planejamento logístico da distribuição das refeições aos aproximadamente 4.000 participantes estimados. A antecipação do processo é fundamental para evitar riscos de desabastecimento, atrasos na entrega ou aquisição emergencial com menor competitividade.

Dessa forma, a classificação da presente demanda como de prioridade alta justifica-se pela vinculação direta ao calendário oficial da Expofeira, pela relevância simbólica e institucional da ação voltada à valorização dos agricultores e pela necessidade de assegurar execução organizada, segura e eficiente dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Considerando a natureza dos produtos a serem adquiridos, especialmente a presença de gêneros perecíveis destinados ao preparo imediato do almoço institucional da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, faz-se necessário estabelecer cronograma específico de entrega, compatível com a logística de armazenamento, preparo e distribuição das refeições. O cumprimento rigoroso dos prazos constitui condição essencial para garantir segurança alimentar, organização operacional e adequada execução do evento.

Cronograma de Entrega

Item	Descrição	Prazo de Entrega	Local de Entrega
------	-----------	------------------	------------------





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

Itens 6 a 10	Pepino em conserva e produtos descartáveis (facas, garfos, pratos, palitos).	Até 30 de março de 2026	Secretaria Municipal de Turismo e Eventos
Itens 1, 2 e 3	Carnes (frango, suína e bovina).	08 de abril de 2026 (dia anterior ao evento)	Local indicado pela Administração no Parque Municipal da Cebola
Itens 4, 5, 11 e 12	Tomate, cebola, pão Francês e carvão.	09 de abril de 2026 (dia do evento).	Local indicado pela Administração no Parque Municipal da Cebola

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A Estimativa do Valor, portanto, é de **R\$ 60.969,01** (sessenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e um centavo).

7. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

Condições de Entrega

- As carnes deverão ser entregues resfriadas, em temperatura adequada, devidamente acondicionadas em embalagens íntegras, atóxicas e identificadas, observando rigorosamente as normas sanitárias vigentes.
- Os demais produtos deverão apresentar embalagem íntegra, prazo de validade compatível com a data do evento e condições adequadas de higiene e conservação.
- Todas as despesas com transporte, carga, descarga e acondicionamento serão de responsabilidade da contratada.
- A entrega somente poderá ocorrer mediante emissão prévia de Autorização de Fornecimento (AF).

CrITÉrios de Aceitação do Objeto

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado como fiscal do contrato, mediante conferência quantitativa e qualitativa, observando:

- Conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

- Correspondência entre quantitativos entregues e Nota Fiscal;
- Condições sanitárias e integridade das embalagens;
- Adequação da temperatura e conservação dos produtos perecíveis;
- Prazo de validade compatível com a data do evento.

O recebimento será formalizado em duas etapas:

- **Recebimento provisório:** no ato da entrega, após conferência quantitativa;
- **Recebimento definitivo:** após verificação qualitativa e sanitária dos produtos.

Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional à Administração.

8. DOTAÇÃO: 273.

9. INDICAÇÃO GESTOR/FISCAL:

Gestor do contrato: Paulo Roberto Ribeiro.

Fiscais do contrato: Adelar Vieira e Jaqueline Maria Steinbach.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme estabelecido no instrumento contratual, podendo ser ajustado de acordo com o cronograma de execução e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação apresenta interdependência funcional e operacional com outras ações previstas na organização da 28ª Expofeira Nacional da Cebola, especialmente aquelas relacionadas à montagem de estruturas na Arena de Shows, disponibilização de mesas e cadeiras, logística de preparo e distribuição das refeições, serviços de apoio, limpeza e gestão do evento.

Embora possua processo de contratação próprio, a aquisição dos gêneros alimentícios e produtos descartáveis integra o planejamento global da Expofeira, exigindo alinhamento prévio com a equipe organizadora quanto ao cronograma de entrega, armazenamento adequado dos insumos, preparação dos alimentos e estruturação do espaço destinado ao almoço dos agricultores.

A execução adequada do almoço institucional depende da conclusão prévia da montagem da estrutura física, da organização dos pontos de preparo das carnes, da definição dos fluxos de





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30
RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40
CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

distribuição e do dimensionamento das equipes de apoio. Dessa forma, o fornecimento tempestivo dos produtos é condição essencial para que as demais etapas operacionais ocorram de forma coordenada, evitando improvisações, atrasos ou riscos à segurança alimentar.

Assim, a presente contratação deve ser compreendida como parte integrante do conjunto de ações interdependentes que compõem a realização da Expofeira, contribuindo diretamente para o êxito logístico, organizacional e institucional do evento, especialmente no que se refere à valorização dos agricultores do Município.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Ituporanga, 24 de fevereiro de 2026



Assinado digitalmente por:
**PAULO ROBERTO
RIBEIRO:***127529****
***.127.529-**
25/02/2026 09:27:54

Paulo Roberto Ribeiro.
Secretário de Turismo e Eventos.

Observações:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ANEXO IX – MAPA DE RISCOS

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

OBJETO: Credenciamento para contratação de serviços terceirizados de caminhão caçamba basculante para transporte e distribuição de materiais como cascalho, macadame, brita e correlatos, no perímetro urbano e estradas do interior do Município de Ituporanga/SC.			
INTRODUÇÃO			
<p>O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento de eventos que possam comprometer o sucesso do credenciamento e da execução contratual. Para cada risco são avaliados a probabilidade de ocorrência, o impacto potencial, bem como definidas ações preventivas e contingenciais.</p> <p>A classificação dos riscos considera a relação entre probabilidade e impacto, orientando as medidas de controle durante o planejamento e a gestão do contrato.</p>			
Nº	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Impugnações ou questionamentos do edital.	Média	Alto
2	Baixa adesão de prestadores ao credenciamento	Baixa	Alto
3	Prestador credenciado não formalizar contrato.	Baixa	Alto
4	Prestador não possuir capacidade operacional	Media	Alto
5	Interrupção das atividades por problemas financeiros	Média	Alto
6	Elevação de custos do serviço	Baixa	Alto
7	Descontinuidade na prestação dos serviços	Baixa	Alto
8	Atrasos no atendimento das demandas	Média	Alto
<p>Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação dos serviços, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de contratação.</p> <p>Risco 01 – Impugnações ou questionamentos do edital</p>			
Risco 01	Risco:	Impugnações ou questionamentos do edital.	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alto	





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Dano:	Suspensão do processo, atrasos no início da prestação dos serviços e necessidade de ajustes documentais.
	Ação Preventiva	
	1- Elaboração do edital em conformidade com a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e normativas locais); 2- Definição clara dos critérios de credenciamento, habilitação e execução dos serviços.	
	Ação de Contingência	
	1- Retificação e republicação do edital; 2- Prestação de esclarecimentos formais aos interessados.	
Risco 02	Risco:	Baixa adesão de prestadores ao credenciamento
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Quantidade insuficiente de prestadores para suprir a demanda do município.
	Ação Preventiva	
	1- Ampla divulgação do edital em meios oficiais e regionais; 2- Condições de participação acessíveis e compatíveis com o mercado local.	
	Ação de Contingência	
1- Prorrogação de prazos de credenciamento; 2- Reabertura do chamamento público.		
Risco 03	Risco:	Prestador se recusar a formalizar contrato.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Atraso no atendimento das demandas de transporte de materiais..
	Ação Preventiva	
	1- Previsão de penalidades no edital; 2- Comunicação clara das obrigações contratuais.	





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ação de Contingência		
1- Convocação de outros credenciados aptos; 2- Aplicação das sanções previstas.		
Risco 04	Risco: Incapacidade operacional do prestador	
	Probabilidade: Média	
	Impacto: Alto	
	Dano: Atrasos na execução dos serviços e prejuízos à manutenção de vias públicas.	
	Ação Preventiva	
	1- Exigência de comprovação de frota, equipamentos e experiência técnica; 2- Fiscalização contínua da execução.	
	Ação de Contingência	
1- Substituição do prestador por outro credenciado; 2- Rescisão contratual quando cabível.		
Risco 05	Risco: Problemas financeiros do prestador.	
	Probabilidade: Média	
	Impacto: Alto	
	Dano: Interrupção repentina da prestação dos serviços..	
	Ação Preventiva	
	1- Exigência de regularidade fiscal e econômico-financeira; 2- Monitoramento contratual.	
	Ação de Contingência	
1- Convocação imediata de outros credenciados; 2- Redistribuição das demandas.		
Risco 06	Risco: Elevação de custos do serviço.	
	Probabilidade: Baixa	
	Impacto: Alto	





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Dano:	Dificuldade de execução pelos prestadores e pedidos de reequilíbrio.
	Ação Preventiva	
	1- Pesquisa de preços atualizada; 2- Previsão clara de reajustes conforme legislação	
	Ação de Contingência	
	1- Análise de reequilíbrio econômico-financeiro quando cabível; 2- Adequações contratuais legais.	
Risco 07	Risco:	Descontinuidade na prestação dos serviços.
	Probabilidade:	Baixa
	Impacto:	Alto
	Dano:	Prejuízos à manutenção de estradas e vias urbanas.
	Ação Preventiva	
	1- Credenciamento de múltiplos prestadores; 2- Planejamento de demandas.	
	Ação de Contingência	
	1- Acionamento imediato de outros credenciados; 2- Reprogramação operacional.	
Risco 08	Risco:	Atrasos no atendimento das solicitações.
	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Comprometimento de obras e serviços públicos.
	Ação Preventiva	
	1- Definição de prazos de atendimento no Termo de Referência; 2- Fiscalização contratual contínua.	
Ação de Contingência		





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 1- Aplicação de sanções por atraso;
- 2- Redistribuição das demandas a outros prestadores..

RESPONSABILIDADE PELO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO:

Maicon Antonio da Silva

Ituporanga/SC, 23 de fevereiro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
MAICON ANTONIO DA SILVA
***.514.379-**
23/02/2026 13:14:58

Secretaria de Urbanismo e Obras





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2026
DISPENSA ELETRÔNICA – nº 99/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS DESTINADOS À ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO ALMOÇO QUE SERÁ OFERECIDO AOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, NO DIA 09 DE ABRIL DE 2026, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA 28ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA. O EVENTO SERÁ REALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL DA CEBOLA, NO PERÍODO DE 07 A 12 DE ABRIL DE 2026, SENDO O REFERIDO ALMOÇO UMA DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS VOLTADAS À VALORIZAÇÃO DO PRODUTOR RURAL E AO RECONHECIMENTO DA IMPORTÂNCIA DA AGRICULTURA PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO. 3705/2026.

1.1- ITENS:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	700	QUILOGR	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, RESFRIADA, COM OSSO, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, ISENTA DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. SERÁ ADMITIDA VARIAÇÃO DE PESO DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS NA PESAGEM DE CONFERÊNCIA.	R\$ 9,38	R\$ 6.566,00
2	600	QUILOGR	CARNE SUÍNA, TIPO PALETA SEM OSSO E SEM PELE, RESFRIADA, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E HIGIENE, ISENTA DE SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. SERÁ ADMITIDA VARIAÇÃO DE PESO DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS NA PESAGEM DE CONFERÊNCIA.	R\$ 17,01	R\$ 10.206,00
3	550	QUILOGR	CARNE BOVINA DE NOVILHO PRECOCE, CORTE TIPO ALCATRA, SEM OSSO, RESFRIADA, COM TEOR MÁXIMO DE 30% (TRINTA POR CENTO) DE GORDURA APARENTE, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO FRESCO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, HEMATOMAS OU SINAIS DE DETERIORAÇÃO. DEVERÁ SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E DEVIDAMENTE IDENTIFICADO. SERÁ ADMITIDA VARIAÇÃO DE PESO DE ATÉ 5% (CINCO POR CENTO) PARA MAIS OU PARA MENOS NA PESAGEM DE CONFERÊNCIA.	R\$ 50,60	R\$ 27.830,00
4	150	QUILOGR	TOMATE IN NATURA, FORNECIDO A GRANEL, EM QUILOGRAMA (KG), DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA CONSUMO, APRESENTANDO COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME E INTACTA, CASCA LISA E ÍNTEGRA, ISENTO DE RACHADURAS, AMASSADOS, MANCHAS, MOFO, SUJIDADES, PARASITAS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR LIMPO, SEM EXCESSO DE UMIDADE E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, ACONDICIONADO E TRANSPORTADO DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE E QUALIDADE ATÉ A ENTREGA.	R\$ 4,64	R\$ 696,00
5	100	QUILOGR	CEBOLA IN NATURA, FORNECIDA A GRANEL, EM QUILOGRAMA (KG), DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM BULBOS DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, UNIFORMES, COM CASCA SECA, ÍNTEGRA E BEM FORMADA, FIRME AO TOQUE, ISENTA DE BROTO, PARTES AMOLECIDAS, MANCHAS, MOFO, SUJIDADES, PARASITAS OU QUALQUER SINAL DE DETERIORAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR LIMPO, SECO E EM ADEQUADAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, SENDO ACONDICIONADO E TRANSPORTADO DE FORMA A PRESERVAR SUA QUALIDADE E INTEGRIDADE ATÉ A ENTREGA.	R\$ 1,47	R\$ 147,00





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6	70	UNIDADE	PEPINO EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM VIDRO DE 1,8 KG, CONTENDO PEPINOS INTEIROS, DE TAMANHO UNIFORME, CONSERVADOS EM SALMOURA OU SOLUÇÃO PRÓPRIA PARA CONSUMO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTOS DE IMPUREZAS, CORPOS ESTRANHOS OU SINAIS DE FERMENTAÇÃO INDESEJADA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM EMBALAGEM DE VIDRO ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	R\$ 44,60	R\$ 3.122,00
7	80	PACOTE	FACA DESCARTÁVEL PARA ALMOÇO, REFORÇADA, NA COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM DE COMPRIMENTO, PRODUZIDA EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, ADEQUADA PARA UTILIZAÇÃO EM REFEIÇÕES QUENTES OU FRIAS, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÕES OU QUEBRAS DURANTE O USO NORMAL. ACONDICIONADA EM PACOTE COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES.	R\$ 13,76	R\$ 1.100,80
8	80	PACOTE	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, REFORÇADO, NA COR BRANCA, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM DE COMPRIMENTO, FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE E ATÓXICO, ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO EM ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, SEM APRESENTAR FLEXÃO EXCESSIVA OU QUEBRA DURANTE O USO NORMAL. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 50 (CINQUENTA) UNIDADES, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE QUALIDADE VIGENTES.	R\$ 13,76	R\$ 1.100,80
9	45	PACOTE	PRATO DESCARTÁVEL REDONDO, FABRICADO EM PAPELÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 28 CM (TAMANHO Nº 7), DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO E CONSUMO DE ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS. DEVERÁ POSSUIR SUPERFÍCIE INTERNA LISA, REVESTIDA E IMPERMEÁVEL, COM RESISTÊNCIA À ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS E GORDURAS, SEM DEFORMAR OU ROMPER DURANTE O USO NORMAL. PRODUTO DE USO ÚNICO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	R\$ 63,73	R\$ 2.867,85
10	4	CAIXA	PALITO DE DENTE, FABRICADO EM MADEIRA NATURAL, LISO, RESISTENTE E SEM FARPAS, INDICADO PARA USO ALIMENTÍCIO E HIGIENE BUCAL. PRODUTO DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE (POR UNIDADE), ACONDICIONADO EM CAIXA OU PACOTE COM 1.000 (MIL) UNIDADES, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	R\$ 13,14	R\$ 52,56
11	2.000	UNIDADE	PÃO FRANCÊS, UNIDADE COM PESO MÉDIO DE 50 GRAMAS, PRODUZIDO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, ÁGUA, FERMENTO E SAL, APRESENTANDO CASCA CROCANTE, MIOLO MACIO E FRESCO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. DEVERÁ SER FORNECIDO RECÉM-ASSADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA TRANSPORTE E MANUSEIO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	R\$ 0,77	R\$ 1.540,00
12	250	PACOTE	CARVÃO VEGETAL, EMBALAGEM COM 5 KG, PRODUZIDO A PARTIR DE MADEIRA DE ORIGEM LEGAL, APRESENTANDO BOA QUALIDADE, ALTO PODER CALORÍFICO, BAIXA UMIDADE E QUEIMA UNIFORME. PRODUTO ISENTOS DE IMPUREZAS EXCESSIVAS, RESÍDUOS OU MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO RESISTENTE, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS AMBIENTAIS E SANITÁRIAS VIGENTES.	R\$ 22,96	R\$ 5.740,00
				TOTAL	R\$ 60.969,01
				TOTAL GERAL	R\$ 60.969,01

2. BENS COMUNS

2.1 Os bens a serem entregues enquadram-se na classificação de bens comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os gêneros alimentícios e produtos descartáveis objeto da presente contratação deverão ser entregues **conforme cronograma definido no DFD/ETP**, observado, no mínimo:

a) Itens 6 a 10 (pepino em conserva e descartáveis): até 30 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Itens 1 a 3 (carnes): 08 de abril de 2026, em local indicado pela Administração no Parque Municipal da Cebola;

c) Itens 4, 5, 11 e 12 (tomate, cebola, pão francês e carvão): 09 de abril de 2026, em local indicado pela Administração no Parque Municipal da Cebola.

3.2 O recebimento será realizado **provisoriamente** no ato da entrega, mediante conferência **quantitativa e de integridade aparente**, ficando o recebimento **definitivo** condicionado à verificação de **conformidade com as especificações do TR/DFD/ETP**, incluindo, quando aplicável, condições sanitárias, integridade/identificação das embalagens, conservação/temperatura dos perecíveis e prazos de validade compatíveis.

3.3 Os itens entregues em desacordo com o Edital/Aviso, Termo de Referência, DFD/ETP e proposta poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA providenciar, **às suas expensas**, a **substituição/regularização**, sem ônus à Administração, observados os seguintes prazos:

a) para itens entregues **até 30/03/2026 e 08/04/2026**: substituição em até **24 (vinte e quatro) horas** da notificação;

b) para itens com entrega prevista em **09/04/2026 (dia do evento)**: substituição **imediata**, em prazo compatível com a operacionalização do almoço, **no máximo até o horário-limite definido pela fiscalização** no momento da notificação.

3.4 A fiscalização abrangerá a conferência da conformidade dos itens entregues com os requisitos do Termo de Referência e do DFD/ETP, verificando-se, entre outros aspectos, **quantidade, especificações, qualidade, integridade das embalagens, condições sanitárias e conservação**.

3.4.1 Constatadas não conformidades, falhas, inadequações ou divergências, a CONTRATADA será formalmente notificada para, **às suas expensas e sem ônus para o Município**, providenciar a substituição/regularização nos prazos do item **1.2.3**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.4.3 Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 A estimativa de preço da presente contratação foi realizada conforme critérios estabelecidos no art. 23 da Lei N° 14.133/2021, o qual determina que:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

4.2 Adicionalmente, foram observadas as diretrizes do Decreto Municipal n° 125, de 20 de outubro de 2022, especialmente os artigos 5º, incisos I e IV, e 6º, que regulamentam os métodos a serem utilizados para a pesquisa de preços no âmbito municipal. Destacam-se os seguintes dispositivos:

Art. 5º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou isolada:

I – Composição de custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente nos painéis de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(...)

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que haja justificativa da escolha dos fornecedores e que os orçamentos tenham sido obtidos nos últimos seis meses.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3 A estimativa do preço da presente contratação foi elaborada com base em metodologia que buscou assegurar fidedignidade, razoabilidade e aderência aos valores praticados no mercado, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.4 Para a formação do preço de referência, foram adotadas múltiplas fontes de pesquisa, contemplando:

- (I) consultas a portais de transparência e ao Diário Oficial dos Municípios, com identificação de atas de registro de preços, termos de homologação e contratações públicas recentes realizadas por outros entes municipais para aquisição de produtos similares;
- (II) levantamento de preços junto a fornecedores locais e regionais, mediante contato direto (WhatsApp, e-mail e pesquisa in loco);
- (III) análise comparativa entre os valores obtidos, com consolidação em tabela de médias aritméticas. C

4.5 Conforme demonstrado na tabela de médias anexada aos autos.

4.6 Para cada item foram coletadas múltiplas referências de mercado, permitindo identificar a variação de preços praticados. Os valores provenientes de atas e termos de homologação foram utilizados como parâmetro comparativo, especialmente para aferição de compatibilidade com o mercado público. Contudo, quando constatadas discrepâncias significativas — para mais ou para menos — em relação ao padrão médio identificado, tais valores foram desconsiderados do cálculo da média aritmética, conforme observação técnica constante na própria planilha, a fim de evitar distorções na formação do preço estimado.

4.7 A metodologia adotada resultou na definição de médias simples para cada item, considerando quantitativos previamente dimensionados para atendimento estimado de aproximadamente 4.000 (quatro mil) participantes do almoço institucional. A consolidação dos valores unitários e totais apurados conduziu ao valor global estimado de R\$ 60.969,01 (sessenta mil, novecentos e sessenta e nove reais e um centavo).

4.8 Ressalta-se que a pesquisa foi realizada de forma contemporânea à instauração do processo, contemplando fornecedores que atuam no ramo alimentício e de descartáveis na região, o que reforça a compatibilidade dos valores com a realidade local. Assim, entende-se que a estimativa apresentada reflete adequadamente o custo de mercado dos produtos a serem adquiridos, conferindo segurança técnica e jurídica à futura contratação.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação pretendida tem como fundamento o valor estimado de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois e onze centavos), enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

5.2 Considerando que o valor ultrapassa o limite de R\$ 13.098,41, definido no art. 29 do Decreto Municipal nº 0004/2023 como limite para contratações de pronto pagamento dispensadas de formalização por meio da modalidade de Dispensa, aplica-se neste caso, obrigatoriamente, a modalidade eletrônica de dispensa, nos termos da regulamentação vigente.

5.3 Ademais, a contratação será formalizada por meio de Dispensa Eletrônica em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 0004/2023, instrumento que assegura transparência, publicidade e possibilidade de recebimento de propostas adicionais durante o prazo regulamentar. Tal procedimento, embora simplificado, preserva a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

5.4 Considerando que se trata de objeto com quantitativos previamente definidos e destinado a atender demanda específica vinculada à 28ª Expofeira Nacional da Cebola, não se mostra aplicável o Sistema de Registro de Preços, uma vez que não há previsão de contratações futuras ou sucessivas. Assim, diante do valor estimado, do detalhamento técnico do objeto e da observância das exigências legais e regulamentares, conclui-se que a contratação direta mediante Dispensa Eletrônica se revela juridicamente adequada, proporcional e recomendada para o caso em análise.

5.5 É preciso ainda observar que o presente Termo e deve seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

- Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

realização de pesquisa de preço;

-
- Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica;
- Com referência ao Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização de Demanda anexado nos autos do Processo Digital nº 3705/2026.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atendimento da demanda consiste na aquisição direta dos gêneros alimentícios e produtos descartáveis pela Administração Municipal, com execução própria da organização, preparo e distribuição do almoço institucional previsto para o dia 09 de abril de 2026, durante a 28ª Expofeira Nacional da Cebola. A aquisição dos insumos será realizada por meio de Dispensa Eletrônica em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A escolha desse modelo decorre da análise comparativa das alternativas disponíveis no mercado, considerando o porte do evento — com público estimado de aproximadamente 4.000 participantes —, a natureza institucional da ação e a estrutura operacional já existente no Município. Em edições anteriores da Expofeira, a Administração adotou modelo semelhante, executando diretamente a organização do almoço com resultados satisfatórios, o que demonstra capacidade logística e domínio das etapas necessárias à execução.

Sob o aspecto operacional, a solução prevê que a Administração seja responsável pela montagem da estrutura na Arena de Shows, coordenação das equipes de apoio, preparo e assamento das carnes, bem como pela organização da distribuição dos alimentos (carnes, arroz, pão, saladas e demais acompanhamentos). A aquisição dos produtos ocorrerá previamente, observando cronograma compatível com armazenamento adequado e preservação da qualidade dos insumos, especialmente os perecíveis.

A contratação limitar-se-á ao fornecimento dos produtos especificados no Termo de Referência, com definição objetiva de quantidades, padrões sanitários e critérios de qualidade. Essa delimitação permite controle direto sobre os insumos adquiridos, maior previsibilidade no planejamento e padronização do atendimento aos participantes.

A fiscalização concentrar-se-á na conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues, incluindo verificação de validade, integridade das embalagens, condições sanitárias e adequação às especificações técnicas. A execução própria das etapas subsequentes (preparo e distribuição) permitirá ajustes operacionais imediatos, caso necessário, garantindo maior flexibilidade na gestão do evento.

Dessa forma, a solução estruturada contempla aquisição planejada dos insumos, logística previamente definida e execução direta pela Administração, assegurando organização, segurança alimentar e adequada operacionalização do almoço institucional no âmbito da 28ª Expofeira Nacional da Cebola.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Obrigações da Contratada

7.1.1 A empresa contratada deverá cumprir integralmente as disposições deste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus todos os riscos e despesas decorrentes do adequado fornecimento dos gêneros alimentícios e produtos descartáveis, observando, ainda, as seguintes obrigações:

7.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta.

7.1.3 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação, observando os dados constantes na Autorização de Fornecimento e no empenho emitido.

7.1.4 Responsabilizar-se por todos os vícios, defeitos ou inconformidades dos produtos fornecidos, bem como por qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento inadequado.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1.5 Atender, de forma imediata, às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, prestando todos os esclarecimentos ou informações solicitadas.

7.1.6 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, quanto à qualidade, marca (quando indicada como referência), validade, peso, características sanitárias e padrões de acondicionamento.

7.1.7 Realizar a entrega dos gêneros alimentícios e materiais descartáveis no local, data e horário indicados pela Administração Municipal, garantindo pontualidade e observância do cronograma estabelecido para viabilizar a organização do almoço institucional.

7.1.8 Substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer produtos que apresentem vícios, defeitos, irregularidades, avarias, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações contratadas.

7.1.9 Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do fornecimento, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

7.1.10 Garantir que os gêneros alimentícios estejam próprios para consumo, observando as normas sanitárias vigentes, inclusive quanto ao armazenamento, transporte e condições de higiene.

7.1.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, a qualidade dos produtos ou o cumprimento dos prazos.

7.1.13 Disponibilizar, sempre que solicitado, documentação comprobatória da origem dos produtos, quando aplicável, bem como certificados ou registros exigidos por órgãos sanitários competentes.

7.1.14 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte, carga, descarga e entrega dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

7.1.15 Requisitos de Habilitação Jurídica

- Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações posteriores consolidadas.
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- Comprovação de que o objeto social da empresa, em sua atividade principal ou secundária, é compatível com o item licitado e com o objeto da contratação.

7.16 Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Comprovação de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de fornecimento por item, com entregas programadas/parceladas, conforme cronograma estabelecido neste Termo de Referência, mediante emissão de Nota de Empenho e, quando aplicável, Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF).

8.2. A presente contratação não compreende serviços de preparo, manipulação, cozimento, distribuição de refeições ou disponibilização de equipe para operacionalização do almoço, limitando-se ao fornecimento dos gêneros alimentícios e produtos descartáveis descritos no objeto.

8.2.1. Compete à CONTRATADA:

- a) fornecer os itens contratados em conformidade com as especificações do TR e dos documentos de planejamento





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

(DFD/ETP);

- b) realizar, às suas expensas, embalagem, acondicionamento, transporte, carga e descarga, garantindo a integridade e a qualidade dos itens até a entrega;
- c) cumprir rigorosamente as datas, locais e janelas de horário definidos pela Administração para cada entrega;
- d) manter canal de contato operacional ativo para tratativas logísticas e eventual substituição de itens.

8.2.2. Compete à CONTRATANTE:

- a) indicar formalmente os locais/pontos de entrega, acesso e descarga, bem como responsáveis pelo recebimento;
- b) proceder à conferência e ao recebimento (provisório e definitivo), registrando ocorrências e não conformidades;
- c) operacionalizar internamente o evento e o almoço institucional, com execução própria.

8.3. Cronograma de entrega, itens e locais

8.3.1. As entregas deverão observar o seguinte cronograma mínimo, sem prejuízo de detalhamento de ponto exato e janela de horário pela Administração:

I – Até 30/03/2026 (entrega antecipada – Secretaria):

- Itens 06 a 10: pepino em conserva e descartáveis (facas, garfos, pratos e palitos).
- Local: Secretaria Municipal responsável pela organização do evento (conforme indicado no processo/AF), devendo ser observado o endereço e horário de recebimento informados pela Administração.

II – 08/04/2026 (entrega pré-evento – Parque):

- Itens 01 a 03: carnes (frango, carne suína e carne bovina).
- Local: Parque Municipal da Cebola, em ponto indicado formalmente pela Administração.

III – 09/04/2026 (entrega no dia do evento – Parque):

- Itens 04, 05, 11 e 12: tomate, cebola, pão francês e carvão.
- Local: Parque Municipal da Cebola, em ponto indicado formalmente pela Administração.

8.3.2. As entregas somente deverão ocorrer mediante emissão prévia de Autorização/Ordem de Fornecimento (AF/OF) ou instrumento equivalente, com indicação de data, local e responsável pelo recebimento.

8.3.3. Eventuais ajustes operacionais (ponto de descarga, fluxo de acesso e janela de horário) poderão ser comunicados formalmente pela Administração, sem alteração do objeto e sem ônus adicional.

8.4. Condições de entrega, conservação e qualidade

8.4.1. Os itens deverão ser entregues em condições adequadas de consumo/uso, observando-se, quando aplicável: integridade e identificação das embalagens, higiene, ausência de avarias, e conformidade com as especificações do TR.

8.4.2. Para perecíveis, a CONTRATADA deverá assegurar condições compatíveis de transporte e conservação, inclusive temperatura adequada e validade compatível com a data do evento, vedada a entrega de item vencido, deteriorado ou em desacordo com normas sanitárias.

8.5. Recebimento, fiscalização e aceite

8.5.1. O recebimento será realizado provisoriamente no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e verificação aparente de integridade/identificação.

8.5.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação de conformidade qualitativa e sanitária pela fiscalização designada, incluindo, quando pertinente, avaliação de conservação, temperatura, validade, integridade e atendimento às especificações do TR.

8.5.3. A fiscalização poderá registrar ocorrências, recusar itens em desconformidade e emitir notificações para substituição/regularização, conforme disposto neste TR.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6. Rejeição e substituição/regularização (compatível com o evento)

8.6.1. Itens entregues em desacordo com o TR, DFD/ETP, proposta e normas aplicáveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover a substituição/regularização às suas expensas e sem ônus à Administração.

8.6.2. Para entregas até 30/03/2026 e 08/04/2026, a substituição deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação.

8.6.3. Para itens com entrega prevista em 09/04/2026 (dia do evento), a substituição deverá ser imediata, em prazo compatível com a operacionalização do almoço, observando-se o horário-limite operacional fixado e registrado pela fiscalização no momento da notificação.

8.7. Encerramento da execução

8.7.1. Considera-se concluída a execução após:

- a) entrega integral dos itens conforme cronograma;
- b) recebimento definitivo/aceite dos itens efetivamente fornecidos; e
- c) apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente aos itens aceitos, para fins de liquidação e pagamento, conforme as regras do TR.

9- MODELO DE GESTÃO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 151/2021, que regulamenta sobre a gestão e fiscalização dos contratos Administrativos no Âmbito da Administração Direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Gestor do contrato:

Paulo Roberto Ribeiro

Fiscal do contrato:

Adelar Vieira
Jaqueline Maria Steinbach.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência inicial de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

10.2 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 06 (seis) meses, desde que:

I haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III o aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

10.3 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

10.4 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

10.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO;

11.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do atesto do fiscal do contrato, desde que cumpridas integralmente as condições contratuais, observando-se, obrigatoriamente, a ordem cronológica de pagamentos (ordem cronológica de exigibilidade) e/ou norma interna equivalente, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

11.2 O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), mediante aceite formal do servidor responsável pela fiscalização, que atestará a adequação técnica, a quantidade e a qualidade dos itens recebidos.

11.3 Caso os materiais não sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que sejam devidamente substituídos ou regularizados e recebidos definitivamente. Na hipótese de não substituição ou de impossibilidade de regularização, a Administração poderá cancelar o pagamento e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades contratuais, multas, inadimplementos ou outras obrigações assumidas, sem que isso gere direito a qualquer reajuste, compensação ou atualização dos valores devidos.

11.5 O pagamento corresponderá ao valor efetivamente aceito, com base nos valores unitários contratados para os itens fornecidos, vedado pagamento por item não entregue e/ou não aceito. Excepcionalmente, em caso de rescisão contratual devidamente formalizada, o pagamento observará o que for devido pelos itens efetivamente recebidos/aceitos, conforme a legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

12.1 Os bens, objeto desta contratação, caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e art. 17, §2º da Lei nº 14,133/2021 e Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023, do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **ITEM**.

12.3 Também se estabelece o modo de disputa como **“ABERTO**.

12.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DECLARAÇÕES** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
- m) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO V**);
- n) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo: Identificação do emitente (razão social, CNPJ e endereço), descrição detalhada dos serviços prestados, assinatura e identificação do responsável pela emissão.
- o) Para os itens 01 (frango), 02 (carne suína) e 03 (carne bovina), apresentar:
 - I. Alvará Sanitário/Licença Sanitária vigente do estabelecimento da licitante responsável pelo armazenamento/comercialização (e, se houver fracionamento/manipulação por terceiro, também do respectivo estabelecimento responsável);
 - II. Comprovação de que os produtos são provenientes de estabelecimento registrado em serviço de inspeção oficial, admitindo-se SIM, SIE ou SIF, mediante apresentação de cópia do Certificado/Registro de Inspeção do estabelecimento de origem (frigorífico/abatedouro/entrepasto) ou outro documento equivalente que evidencie o número de registro e o serviço de inspeção.

12.5 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

12.6 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir. Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no **prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação**, sob pena de inabilitação.

12.7 Após a entrega/envio dos documentos de habilitação, **não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos para comprovar fatos/situações constituídos após a data de apresentação da proposta, ressalvada a realização de diligência**, nos termos do **art. 64, da Lei nº 14.133/2021**, bem como em atenção ao **princípio do formalismo moderado**, hipótese em que poderá ser solicitada ao licitante:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) **complementação e/ou esclarecimento** de informações referentes a documentos já apresentados, quando necessária para apurar fatos **existentes à época** da abertura do certame;
- b) **juntada de documentos ausentes** (inclusive quando não anexados por equívoco/falha operacional), **desde que** destinados a **comprovar condição já atendida** pelo licitante **na data de apresentação da proposta**, vedada a inclusão de documento que implique **alteração da substância** da proposta ou **comprovação de situação superveniente**, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.
- c) **correção de erro material** de anexação (p.ex.: envio de arquivo diverso do exigido), mediante nova juntada do documento correto, **desde que** observada a regra da alínea “b”;
- d) apresentação de **declarações e documentos complementares** previstos no Edital (p.ex.: declarações, folhas, formulários e anexos operacionais), quando a sua ausência **não altere** o conteúdo essencial da proposta e **não configure vantagem indevida**, cabendo ao agente de contratação/pregoeiro avaliar a necessidade e a pertinência da diligência para preservar a proposta mais vantajosa.

12.8 A diligência será formalizada no sistema/plataforma, com prazo definido pelo agente de contratação/pregoeiro, e a documentação apresentada será analisada quanto à **tempestividade do fato comprovado** (condição preexistente) e à **isonomia** entre os licitantes.

12.9 Os documentos referentes à habilitação **fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica**, em regra, **devem ser inseridos no prazo** previsto no item 6.11. **Contudo**, se o licitante **deixar de anexar ou anexar equivocadamente** documento exigido, poderá ser **instaurada diligência** para sua juntada, **desde que** o documento se destine a comprovar **condição atendida pelo licitante** na data de apresentação da proposta, em atendimento a recomendação do TCE/SC – processo @REP 24/00575112.

12.10 A não apresentação do documento solicitado em diligência no prazo assinalado, ou a constatação de que o documento comprova condição **não existente** à época própria, implicará **inabilitação**, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 60.969,01 (sessenta mil novecentos e sessenta e nove reais e um centavo)** conforme preço elencado no item 1.1 deste termo de referência.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias ao fiel cumprimento do contrato, incluindo a emissão de Nota de Empenho e, quando aplicável, **Autorização/Ordem de Fornecimento**, bem como o fornecimento das informações operacionais indispensáveis.

14.2 Informar à CONTRATADA, com antecedência mínima razoável e por meio formal (e-mail/AF/ordem), o **local exato, ponto de descarga, datas, janelas de horário e responsável pelo recebimento**, conforme cronograma do item **3.1 do Termo de Referência**, especialmente nas entregas no **Parque Municipal da Cebola**.

14.3 Comunicar previamente qualquer alteração de local, horário ou condições de recebimento que interfiram na execução contratual, registrando a comunicação.

14.4 Designar formalmente **gestor e fiscal do contrato**, garantindo a presença de responsável no recebimento nas datas previstas e mantendo canal de contato operacional para tratativas durante as entregas.

14.5 Realizar o **recebimento provisório** no ato da entrega e o **recebimento definitivo** após verificação de conformidade quantitativa, qualitativa e sanitária, registrando ocorrências quando necessário.

14.6 Notificar formalmente a CONTRATADA sobre divergências, vícios, falhas ou desconformidades e exigir **substituição/regularização** nos prazos do item **3.3 do termo de referência**





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.7 Para itens com entrega prevista em **09/04/2026 (dia do evento)**, estabelecer e registrar, no momento da notificação, o **horário-limite operacional** para substituição imediata, a fim de não comprometer a execução do almoço.

14.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições previstos, condicionado ao aceite definitivo, **observada a ordem cronológica de exigibilidade** e a disponibilidade financeira.

14.9 Exigir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento, na forma do instrumento convocatório/contrato e legislação aplicável.

15. Obrigações da CONTRATADA

15.1 Fornecer os gêneros alimentícios e produtos descartáveis **estritamente conforme** o Termo de Referência e o DFD/ETP, assumindo integral responsabilidade pelos custos e encargos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo **embalagem, acondicionamento, transporte, carga e descarga**.

15.2 Cumprir rigorosamente o **cronograma, locais e janelas de horário** de entrega previstos no item **3.1 do Termo de Referência**, realizando as entregas exclusivamente nos pontos indicados pela CONTRATANTE e sob orientação do fiscal/gestor.

15.3 Confirmar previamente (preferencialmente até **24 horas** antes) com o fiscal/gestor o **agendamento** de cada entrega (data/local/horário) e manter **canal de contato operacional** ativo e responsivo, inclusive no período do evento.

15.4 Garantir que os itens sejam entregues em perfeitas condições de consumo/uso e em conformidade com normas aplicáveis, assegurando, quando pertinente:

- a) integridade e identificação das embalagens;
- b) condições higiênico-sanitárias adequadas;
- c) conservação/temperatura adequada dos perecíveis, evitando ruptura de cadeia de conservação quando aplicável;
- d) validade compatível com a data de consumo do evento, vedado fornecimento de item vencido, adulterado ou com sinais de deterioração.

15.5 Para os itens 01 (frango), 02 (carne suína) e 03 (carne bovina), apresentar a documentação sanitária exigida no TR (Alvará/Licença Sanitária e comprovação de inspeção oficial **SIM/SIE/SIF**) e manter disponíveis, quando solicitados pela fiscalização, documentos de **procedência/rastreabilidade** (ex.: nota fiscal de origem/fornecedor anterior).

15.6 Garantir condições adequadas de **higiene** no transporte e na entrega, incluindo veículo/recipientes limpos e manuseio compatível com boas práticas, evitando contaminação dos itens.

15.7 Entregar os itens **organizados por item e quantidade**, de modo a facilitar a conferência e o recebimento (provisório e definitivo), apresentando, quando aplicável, identificação mínima que permita rastreabilidade (lote/validade).

15.8 Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando informações e esclarecimentos e permitindo a inspeção dos itens no ato do recebimento.

15.9 Responsabilizar-se por vícios, falhas, divergências de quantidade e desconformidades técnicas/sanitárias, obrigando-se a **substituir/regularizar** os itens rejeitados **às suas expensas**, nos prazos do item **3.3 do termo de referência**, incluindo **substituição imediata** para itens do dia do evento até o **horário-limite operacional** fixado pela fiscalização.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.10 Manter capacidade logística para atendimento de substituições emergenciais no período do evento, inclusive com disponibilidade operacional compatível com as entregas de **09/04/2026**, sem ônus adicional à Administração.

15.11 Não substituir marcas, padrões, qualidades, especificações, unidades de fornecimento ou características do item por “equivalentes” sem **anuência expressa** do fiscal/gestor e registro formal.

15.12 Recolher e dar destinação adequada aos itens rejeitados, quando aplicável, evitando permanência de itens impróprios no local de recebimento, sem ônus à Administração.

15.13 Responder por danos, perdas e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do fornecimento (incluindo transporte, acondicionamento, descarga e manuseio), sem transferência de responsabilidade à Administração.

15.14 Reconhecer que atrasos ou descumprimentos que comprometam a operacionalização do almoço do evento caracterizam inadimplemento, sujeitando a CONTRATADA às sanções e demais consequências previstas no instrumento convocatório/contrato.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - retardar a execução ou a entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação o oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

16.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

16.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 Os recursos para a aquisição do objeto da presente Dispensa Eletrônica serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2026 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2112	Realização da Expofeira Nacional da Cebola
3339030070000000000	Gêneros de alimentação
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos
Código Dotação	Descrição
14	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
1	SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS - SMTE
2112	Realização da Expofeira Nacional da Cebola
3339030220000000000	Material de copa e cozinha
150070000080	Recursos Ordinários - Não Vinculados de Impostos

18 CICLO DE VIDA

18.1 Considerando a natureza do objeto, não se aplica, de forma útil ou proporcional, a avaliação de custos do ciclo de vida na presente contratação. Isso porque se trata de aquisição pontual de gêneros alimentícios e produtos descartáveis, destinados a consumo imediato e utilização única durante o almoço institucional vinculado a evento específico, não havendo fase de operação continuada, manutenção, reposição programada, depreciação, descarte complexo ou outros custos posteriores típicos de bens permanentes.

18.2 Além disso, os itens a serem adquiridos possuem características de consumo e baixa complexidade, com padrão de mercado e precificação predominantemente definida por condições comerciais imediatas (quantidade, marca/padrão, sazonalidade e logística), de modo que a comparação técnica mais adequada e economicamente eficiente para a Administração ocorre pelo menor preço por item, associado ao atendimento das especificações e condições sanitárias estabelecidas no DFD/ETP e no Termo de Referência.

18.3 Por fim, eventual tentativa de mensurar custos futuros (armazenagem prolongada, manutenção, descarte, operação) seria artificial e sem aderência ao objeto, gerando ônus burocrático sem incremento real na seleção da proposta mais vantajosa, razão pela qual se justifica a não aplicação do critério de ciclo de vida nesta contratação.

